

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 46.513, DE 26 DE JULHO DE 1966

Acrescenta um paragrafo ao artigo 1.º do Decreto n. 46.452, de 6 de julho de 1966

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo à representação do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 46.452, de 6 de julho de 1966, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — Excetuam-se desta medida os casos urgentes de envio de escoltas policiais para condução ou detenção de presos, inclusive para fora do Estado, bem como o recambiamento de indigentes aos locais de origem, cujas passagens continuam a ser requisitadas pela Chefia do Gabinete da Secretaria da Segurança Pública e pelos Delegados Titulares da Assessoria Policial e do Serviço de Proteção e Previdência da 8.ª Delegacia Auxiliar, mantendo-se, quanto ao órgão por último referido, as normas dos Decretos ns 42.935 de 6 de janeiro de 1964 e 43.056, de 13 de fevereiro de 1964”.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 46.514, DE 26 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre aproveitamento de material do Estado

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A fim de possibilitar o total aproveitamento do material de propriedade do Estado, os responsáveis pelos almoxarifados das repartições estaduais deverão encaminhar, semestralmente à CEME — Comissão Estadual de Material Excedente, — uma relação da qual constarão: 1.º — material em desuso por mais de 2 anos; 2.º — material disponível por haver em excesso; 3.º — material disponível por imprestável ao uso ou consumo a que se destina na repartição detentora.

§ único — O funcionário que, por inobservância do disposto no artigo 1.º deste decreto der motivo ao perecimento do material, será responsabilizado pelo dano ocasionado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva

Antonio Delfim Netto

Glauco Pinto Viegas

Renato João Baptista Della Togna

José Aleysio Ravache Peres, Respondendo pelo Expediente dos Transportes

Carlos Pasquale

João Paulo da Rocha Fragoso

João Raymundo Ribeiro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Mario Romeu de Lucca

Mario Machado de Lemos

Bolívar Madruga Duarte, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo

Raphael Souza Natchese

Nestor Ribeiro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior

Luz Antonio da Gama e Silva, Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 46.515, DE 26 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Paróquia de São Simão

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597 de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG. 877-66, fica doado à Paróquia de São Simão, um veículo usado Aero Willys motor n. BS-1.081.307, registrado no patrimônio da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Renato João Baptista Della Togna

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 46.516, DE 26 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Vila Queirós, em Limeira

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2435-66, fica doado à Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Vila Queirós, em Limeira, um veículo usado Sedan Chevrolet, motor n. KAM-27.393, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 204, e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

#### DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wandycck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Arzari

#### Telefones

Secção do Pessoal	36-6188	Revisão, Impressão e	
Escruraria — Publicações	36-2684	Manutenção	36-6184
Diretoria	36-2589	Assinaturas e Arquivos	36-2724
Redação	34-5810	Material	36-2587
Gerência	36-2752	Officinas:	
Contadoria	36-2764	do Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	de Obras	36-2598
NÚMERO DO DIA			Cr\$ 80

#### Venda avulsa

NÚMERO ATRASADO ..... Cr\$ 100

#### Assinaturas

"DIÁRIO DO EXECUTIVO"		"DIÁRIO DA JUSTIÇA"	
DIÁRIO DE INEDITORIAIS		Semestral	4.000
Anual	10.000	Anual	8.000
Semestral	5.000		

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis, Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para

RUA DA GLÓRIA N. 346

consulta de coleções e jornais:

DECRETO N. 46.517, DE 26 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao "Instituto Santo Antonio", de Paraíba

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2558/66, fica doado ao "Instituto Santo Antonio", de Paraíba, um veículo usado Ford, motor n. F10A585BX-16111, registrado no patrimônio da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Mario Machado de Lemos

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 46.474-A, de 14 DE JULHO DE 1966

Acrescenta cargos à relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 43.456, de 18 de junho de 1964

#### Retificação

Onde se lê:

Relação a que se refere o Artigo 1.º do Decreto n. 43.456, de 18 de junho de 1964.

N. de Ordem — Denominação do cargo — Parte e Tabela — Referência

372 — Mestre QE-PP-II — "34" — Lúcio Camargo de Abreu

373 — Mestre QE-PP-II — "34" — Walter Alerto Sampaio

Leia-se:

372 — Mestre QE-PP-II — "34" — Lucia Camargo de Abreu

373 — Mestre QE-PP-II — "34" — Walter Alberto Sampaio

DECRETO N. 46.500, DE 21 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. a cargo que especifica e dá outras providências

#### Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral

b) — uma função de ..... pela senhora Ignez Kogeki, e

Leia-se:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral ..... pela senhora Ignez Kogeki, e

DECRETO N. 46.510, DE 25 DE JULHO DE 1966

Altera as tabelas Explicativas do orçamento vigente

#### Retificação

Onde se lê:

I — Justiça Comum

A — Tribunal da Justiça

191 — Juízo da Vara de Menores

4.1.2.0 Automóveis, Autocaminhão e outros veículos de Tração Mecânica

2151 Outros veículos de tração mecânica ..... 2.500.000

Leia-se:

4.1.2.4 Automóveis, Autocaminhão e outros veículos de Tração Mecânica

2152 Outros veículos de tração mecânica ..... 2.500